



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

114

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.982/95

3.1.2.0-Material de Consumo.....	300,00
7.2.8.0-Contribui "ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES"	200,00
4.1.2.0-Equipamento e Material Permanente.....	235,20
Atividade 2.003-Realização de Cursos.....	150,00

3.1.2.0-Material FERULIO JAC. TEDESCO - NETTO, Prefeito  
T O T A Municipal de Santo Antônio da Patrulha,  
no uso das atribuições que lhe são

**ARTIGO 1º.** - Servirão as conferidas por Lei.

supra o valor de R\$ 2.215,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais) à dita entidade para serem pagas à Prefeitura

Municipal. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 2º.** - Recuperadas as disposições em contrário, este Lei entra  
em vigor a partir da sua publicação.

**ARTIGO 1º.** - São suplementadas as seguintes dotações  
orçamentárias, conforme segue:

01- FEASA Fundação Educacional Agrícola de Santo Antônio  
da Patrulha

01- FEASA Fundação Educacional Agrícola de Santo Antônio  
da Patrulha

Atividade 2.002- Manutenção dos Serviços Administrativos  
da FEASA

3.1.1.1- Pessoal Civil.....R\$ 3.800,00

3.1.1.3- Operações Patronais.....R\$ 1.200,00

T O T A .....R\$ 5.000,00

**ARTIGO 2º.** - Servirà de recurso para cobrir as suplementações  
constantes no artigo anterior, a redução da seguinte  
dotação orçamentária:

01-FEASA Fundação Educacional Agrícola de Santo Antônio  
da Patrulha

01-FEASA Fundação Educacional Agrícola de Santo Antônio da  
Patrulha

Atividade 2.001- Incremento à Atividade Agrícola

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....R\$ 550,00

4.1.1.0-Obras e Instalações.....R\$ 744,03

4.1.2.0-Equipamento e Material Permanente....R\$ 500,00

Atividade 2.002-Manutenção dos Serviços Administrativos da  
FEASA



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

115

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I N.º 2.903/95

3.1.2.0-Material de Consumo.....R\$	300,00
3.2.8.0-Contribuição para formação do PASEP..R\$	200,00
4.1.2.0-Equipamento e Material Permanente....R\$	235,20
Atividade 2.003-Realização de Cursos e Treinamentos	
3.1.2.0-Material de Consumo.....R\$	255,69
T O T A L.....R\$	2.784,92

Habendo déficit de bens e recursos no extranet,

**ARTIGO 3º.** - Servirà ainda de recurso para abertura do crédito supra o valor de R\$ 2.215,08 (dois mil, duzentos e quinze reais e oito centavos) a ser repassado pela Prefeitura Municipal.

FACILITARÁSSEME que a Administração Municipal

**ARTIGO 4º.** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de novembro de 1995.  
Ferulio TeDESCO Netto, Prefeito Municipal, nomeado especialista em Contabilidade, profissional de nível superior, com diploma de Bacharel em Administração, os professores das universidades estaduais gaúchas com base no artigo 1º da ALU.

FERULIO TEDESCO NETTO

**ARTIGO 5º.** - A Administração Municipal, Prefeito Municipal adotámos a seguinte medida provisória: LT, que é a medida fundamentada no REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE ao 1º de Abril passam a integrar o quadro de servidores, os profissionais de nível superior que servidores, que anteriormente regiam pela CLT.

**ARTIGO 3º.** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei GERALDO BARCELLOS, a partir desta data.

Secretário de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de novembro de 1995.

FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO BARCELLOS  
Secretário de Administração